



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 - CEP 04001-083 Paraisópolis São Paulo-SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

Processo Nº	Fis. 55
<i>[Handwritten Signature]</i>	37/2012
CRBio - 01	

CONTRATO: CRBio-01 nº 11/2012

TERMO ADITIVO: CRBio-01 nº 12/2014

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA -1ª REGIÃO - CRBio-01

CONTRATADA: EMPRESA STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

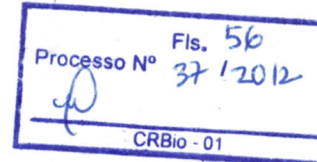
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA – SISCAC, adquirido à título de cessão de direito de uso, compreendendo a assistência de informática, manutenção, atualização e suporte do sistema

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/11/2014 a 31/10/2015

VALOR : Decorrente de aplicação do reajuste previsto na cláusula 4.1.2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 6.3.1.3.02.01.005

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93



**SEGUNDO TERMO ADITIVO CRBio-01 Nº 12/2014
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRBio-01 Nº 11/2012**

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1º REGIÃO**, ora denominado apenas **CRBio-01**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **LUIZ ELOY PEREIRA**, e, de outro lado, a **EMPRESA STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, neste ato representado por seu sócio gerente **FÁBIO LEANDRO SANTANA DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos do disposto no Despacho **CRBio-01** nº 35/2014, datado de .../10/2013, **ADITAM** o já referido Contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para dele fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1 O prazo de vigência contratual fica prorrogado de 01 de novembro de 2014 até 31 de outubro de 2015, inclusive, podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, aplicando-se ao reajuste dos valores contratuais o índice de reajuste divulgado para o período, nos termos do disposto em sua Cláusula Quarta, item 4.1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços CRBio-01 nº 11/2012, no que não conflitarem com o presente.